



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

## LEI MUNICIPAL N.º 1.803

**EMENTA:-** Autoriza o Chefe do Executivo a abrir crédito especial, no valor de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para auxílio ao Volta Redonda Futebol Clube e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

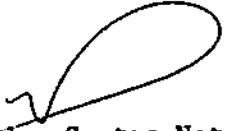
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, por Decreto, crédito especial no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) destinado a auxiliar o Volta Redonda Futebol Clube no desenvolvimento das atividades ligadas à prática do desporto de massa.

PARÁGRAFO ÚNICO- A importância prevista neste artigo será paga de acordo com as disponibilidades financeiras municipais.

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito mencionada no artigo anterior, fica cancelada a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) do programa 11.03070212.01 - 3.1.3.2 constantes da lei de meios em vigor.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de dezembro de 1982

  
Benevenuto dos Santos Netto  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 049/82

Autor: Prefeito Municipal

manr/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Biblioteca	
LEI Nº 1.803/82	12   Mr

